

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 NIRE 353.0057653-5

ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) e 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

- DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 días de outubro de 2024, às 15:00 (quinze) horas, coordenada pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), nos termos do edital, a fim de deliberar sobre a Ordem do Dia.
- 2. MESA: Presidente: Nathalia Machado Loureiro, Secretária: Amanda Regina Martins Ribeiro.
- 3. CONVOCAÇÃO: Convocações publicadas em 25, 26 e 27 de setembro de 2024 no Jornal Diário do Acionista São Paulo, versões impressas, nas páginas 4, 5 e 4, respectivamente, e Caderno de Publicações Digitais, bem como no website da Emissora e no sistema fundos.net, utilizados para divulgação de suas informações societárias, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Os documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na presente data foram postos à disposição dos senhores titulares dos CRI ("<u>Titulares dos CRI</u>")
- 4. PRESENÇA: Presentes os representantes: (i) de titulares de 87,76% (oitenta e sete inteiros e setenta e seis centésimos por cento) dos CRI em circulação aqui presentes; (ii) da H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA., instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 960, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.788.147/0001-50, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora.
- 5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:



- (i) Aprovar a inclusão de um novo evento, que passará a compor os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da cláusula 8.1.2 do Termo de Emissão de Notas Comerciais, o qual restringirá a concessão de crédito, pela Emitente, na forma de empréstimo, distribuição de recursos ou mútuo, a título gratuito ou oneroso, ou de qualquer ato de liberalidade, incluindo a concessão de garantias, em favor de terceiros, incluindo Fiadores, ou qualquer de suas partes relacionadas;
- (ii) Aprovar a inclusão de obrigação para que a Emitente extingue quaisquer transações, saldos e demais compromissos intercompanhias existentes com partes relacionadas até o término do exercício social que se encerra em 31 de dezembro de 2024. O cumprimento da obrigação consubstanciada nesta deliberação será verificado mediante envio, pela Emitente, à Securitizadora, das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social supracitado, comprovando o desfazimento do referido negócio jurídico. Caso o item (i) acima seja aprovado, a exigibilidade da obrigação estabelecida no presente item se dará a partir do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, inclusive, até a Data de Vencimento da Operação;
- (iii) Autorizar que a Emitente realize, de maneira pontual e exclusiva, a distribuição e/ou pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer distribuição de resultados aos seus acionistas, no valor de até R\$ 2.624.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil reais), referente aos resultados obtidos pela Emitente até o exercício de 2023 (inclusive) ("Evento de Distribuição"), sendo certo que o Evento de Distribuição, caso aprovado, não ensejará um evento de Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais, conforme disposto na cláusula 8.1.1, item (xii), do Termo de Emissão de Notas Comerciais;
- (iv) Aprovar a contratação do Barreto Veiga Sociedade de Advogados, CNPJ nº 26.934.576/0001-10, na condição de Assessor Legal da Operação, para que sejam elaborados todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas e aprovadas na assembleia realizada em 09 de setembro de 2024 ("AGT 09.09.2024"), assim como na presente Assembleia Especial,



conforme aplicável, sendo certo que toda e qualquer despesa decorrente da formalização e registro dos aditamentos aos Documentos da Operação poderão ser custeadas com os recursos disponíveis na Conta do Patrimônio Separado.

- (v) A autorização para que a Securitizadora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata.
- 6. **DELIBERAÇÕES**: Após as discussões acerca das matérias que compõe a ordem do dia, os Titulares dos CRI presentes, representando a 87,76% (oitenta e sete inteiros e setenta e seis centésimos por cento) dos CRI em circulação ("<u>Titulares dos CRI</u>"), conforme verificado pela lista de presença aposta ao final desta ata ("<u>Anexo I</u>"), deliberaram e decidiram por aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as deliberações da ordem do dia.
- 7. **DISPOSIÇÕES FINAIS**: O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes dos Titulares dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com a Presidente e a Secretária, a presente assembleia devidamente instalada.

As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.



A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

Todo e qualquer termo que não fora definido na presente Ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos Documentos da Operação.

As partes aqui presentes concordam que a presente ata poderá ser assinada eletronicamente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 do Decreto 10.278. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, a Sra Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrado os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada pela Presidente, pela Secretária, pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário e pelos Titulares dos CRI.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

(certifico que a presente ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio)

Amanda Regina Martins Ribeiro Secretária